



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima

fls. 11



"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"

C E R T I D ã O

Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2198, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

BEL. ARY JOSÉ DE LIMA, 2º OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL.-

C E R T I F I C O que em virtude de pedido verbal de
pessoa interessada, reviu os livros do cartório a seu cargo, a partir de 07 de maio de
1.932, data de sua instalação, até a presente data, e deles, no livro 2- Registro Geral,
consta em data de 12 de agosto de 2.004, a matrícula número 74.662, que tem por
objeto o terreno a Avenida Almirante Saldanha da Gama, Rua Ministro Daniel de
Carvalho e Avenida Rei Alberto I, onde acha-se edificado o prédio térreo de armazém
sob número 266, com frente para essa última Avenida, com as seguintes
características:- mede 76,80 metros de frente para o alinhamento da Avenida
Almirante Saldanha da Gama;- 10,80 metros em curva de concordância com o
alinhamento da Rua Ministro Daniel de Carvalho, obedecendo raio de 8,00 metros
86,40 metros no alinhamento da Rua Ministro Daniel de Carvalho;- 15,00 metros em
curva de concordância com a Avenida Rei Alberto I, obedecendo raio de 10,00
metros;- 75,00 metros no alinhamento da Avenida Rei Alberto I, daí, defletindo
esquerda em linha reta, até encontrar a Avenida Almirante Saldanha da Gama,
medindo 121,00 metros, dividindo atualmente com os imóveis números 88 e 89, da
referida Avenida e com o imóvel número 248, da Avenida Rei Alberto I, encerrando
área de 9.317,98 metros quadrados;- figurando como proprietária MIRAMAR
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Santos, à Rua
Euclides da Cunha número 5, 8º andar, inscrita no CNPJ sob número
46.206.421/0001-74.- (o referido imóvel que foi objeto de fusão, conforme
instrumento particular de 04 de agosto de 2.004, instruído com planta de unificação
aprovada pela Prefeitura Municipal de Santos (processo 106.427/2002-47, licença
267/03 averbada neste cartório em 06 de agosto de 2.004 e se filia aos seus registros
anteriores que são:- a) - Registro número 7, feito matrícula número 16.981 de 02 de
agosto de 2.004, que por escritura de 28 de julho de 2.004, lavrada no 8º Tabelião de
Notas de Santos, livro 186, página 058, MIRAMAR EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede em Santos, à Rua Euclides da Cunha número 5

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 12, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

8º andar, inscrita no CNPJ sob número 46.206.421/0001-74, adquiriu do ESPÓLIO DE ANTONIO DERBEDRASSIAN, inscrito no CPF. Sob número 344.632.168-34, representado por sua inventariante SUELI DERBEDRASSIAN DIAS, brasileira, viúva, do lar, RG. número 3.164.938-SSP-SP, CPF. Sob número 278.867.138-50, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Galvão número 29, nesta cidade, conforme alvará judicial expedido em 21 de julho de 2.004, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de Santos e ANTONIO SERGIO DERBEDRASSIAN, assistido de sua mulher MARIA ALICE MAIA DERBEDRASSIAN, ele comerciante, ela do lar, portadores da cédula de identidade RG. 4.372.106-SSP-SP e 7.586.290-6-SSP-SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF. Sob número 730.358.668-72, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Olavo de Paula Borges número 69, apto. 34, pelo preço de R\$ - 100.000,00;- b) - pelo registro número 5, de 26 de dezembro de 2.002, ANTONIO DERBEDRASSIAN, brasileiro aposentado e ANTONIO SERGIO DERBEDRASSIAN, comerciante casado com MARIA ALICE MAIA DERBEDRASSIAN, adquiriram do ESPÓLIO DE MARIA ROSA DERBEDRASSIAN, conforme formal de partilha de 07 de fevereiro de 1.996, pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos de inventário (proc. 241/94), dos bens deixados por falecimento de MARIA ROSA DERBEDRASSIAN;- c) - pelo registro número um, feito em 13 de outubro de 1.978, (data da abertura da matrícula, tendo como registros anteriores as transcrições números 15.774, 15.775, 15.776 e 15.777), ANTONIO DERBEDRASSIAN e sua mulher MARIA ROSA DERBEDRASSIAN, adquiriram do ESPÓLIO DE MANOEL DE SIQUEIRA e outros, conforme alvará transcrito no título, conforme escritura de venda e compra de 25 de setembro de 1.978, das notas do 1º Escrivão de Santos, tendo por objeto um prédio térreo de armazém, situado na Avenida Rei Alberto número 2666, com o respectivo terreno que mede 4,60 metros de frente, por 16,00 metros, mais ou menos, da frente aos fundos, dividindo de um lado com o Espólio de José de Souza Serrão ou sucessores, do outro lado e nos fundos com sucessores de Manoel de Siqueira;- e d) - Registro número 4, feito matrícula número 21.223 de 21 de fevereiro de 1.989, que por escritura de 19 de setembro de 1.986, lavrada no 10º Tabelião de Notas de Santos, MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede em Santos, inscrita no CNPJ sob número 46.206.421/0001-74, adquiriu de MARIA NAZARETH ASSUMPÇÃO TOLEDO, do lar e seu marido FERNANDO DE



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



fls. 13



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary José de Lima

*IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA
Regulamenta: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1667, de 14 de fevereiro de 1997

SOUZA TOLEDO, economista, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, CPF. 004.606.058-87, domiciliados em São Paulo e MARIA STELLA ASSUMPÇÃO QUARTIM BARBOSA, do lar, CPF. 006.469.468-20, casada pelo regime da separação de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, com CARLOS EDUARDO QUARTIM BARBOSA, pelo qual é assistida, brasileiro, banqueiro CPF. 003.222.618-72, domiciliados em São Paulo, pelo preço de NCZ\$ - 1.000,00;- e) - pelo registro número 2, feito em 10 de dezembro de 1.984, MARIA NAZARETH ASSUMPÇÃO TOLEDO e seu marido FERNANDO DE SOUZA TOLEDO e MARIA STELLA ASSUMPÇÃO QUARTIM BARBOSA, casada com CARLOS EDUARDO QUARTIM BARBOSA, adquiriram do ESPÓLIO DE MARIA DE NAZARETH MACIEL ASSUMPÇÃO, conforme formal de partilha extraído em 14 de setembro de 1.984, pelo 6º Ofício da Família e das Sucessões da Capital do Estado de São Paulo, assinado pelo M. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo;- f) - pelo registro número um, feito em 16 de janeiro de 1.984, MARIA DE NAZARETH MACIEL ASSUMPÇÃO, MARIA NAZARETH ASSUMPÇÃO TOLEDO e seu marido FERNANDO DE SOUZA TOLEDO e MARIA STELLA ASSUMPÇÃO QUARTIM BARBOSA, casada com CARLOS EDUARDO QUARTIM BARBOSA, adquiriram do ESPÓLIO DE ALBERTO GOETHE ASSUMPÇÃO, conforme formal de partilha extraído em 10 de agosto de 1.982, pelo 1º Ofício da Família e das Sucessões da Capital do Estado de São Paulo, assinado pelo M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de São Paulo (abertura da matrícula 29 de outubro de 1.979, unificação dos imóveis objeto dos registros anteriores, transcrições 12.385, 33.704 e 71.606 e matrícula 6.886), tendo por objeto uma área de terreno de forma irregular, com aproximadamente 9.243,00 metros quadrados, vizinha e passando o imóvel número 88/89, medindo 76,80 metros de frente para a Avenida Saldanha da Gama, 10,80 metros em curva de concordância com o alinhamento projetado da Rua Ministro Daniel de Carvalho, onde obedece o raio de 8,00 metros, ao longo desse alinhamento, onde divide com o leito dessa citada rua, 15,00 metros em curva de concordância com a Avenida Rei Alberto, onde obedece o raio de 10,00 metros, 9,90 metros ao longo do alinhamento par dessa Avenida, até encontrar o imóvel de número 266, dessa mesma avenida, dobra, então, a esquerda, seguindo uma extensão de 16,30 metros, em seguida à direita, numa extensão de 4,65 metros e em seguida, novamente a direita, numa extensão de 16,30 metros, sempre dividindo com

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997

o imóvel supra citado (Açougue Nossa Senhora Aparecida), de propriedade de Antonio Derbedrassian, deflete, então novamente à esquerda, seguindo o mesmo alinhamento par dessa avenida, no sentido decrescente da numeração, por uma extensão de 61,00 metros, deflete aí a esquerda, seguindo em linha reta, até encontrar, novamente o alinhamento da Avenida Saldanha da Gama, dividindo, em toda essa extensão de 121,00 metros, com a Sociedade Comercial Jangadeiro Ltda, de propriedade de Estevão Zuniga, Encarnação Zuniga e Espólio de Octacílio Miranda, fechando o perímetro (parte do terreno de marinha).- **C E R T I F I C O** mais que pela averbação número 3, feita na matrícula número 74.662, em 12 de agosto de 2.004, a mesma foi procedida para ficar constando que do imóvel desta matrícula, acham-se inscritas na Secretaria do Patrimônio da União – Gerência Regional no Estado de São Paulo, as seguintes áreas:- a) – RIP. Número 7071.15253.000.00 – ocupação de 24,50 metros quadrados, assim descrita:- frente e fundos 7,00 metros, lado direito 3,00 metros e lado esquerdo 4,00 metros, confrontando pela frente com a Avenida Almirante Saldanha da Gama, fundos com terreno de propriedade do mesmo, lado direito com terreno de marinha ocupado pelos números 88 e 89, da mesma Avenida e lado esquerdo com terreno de marinha ocupado pelo número 101, do mesmo proprietário (conforme certidão número 53/89, de 18 de julho de 1.989);- b) - RIP. Número 7071.105795000-5 – ocupação de 84,60 metros assim descrita:- frente 37,65 metros, fundos 7,70 metros mais 29,50 metros, lado direito 3,00 metros e lado esquerdo 1,50 metro, confrontando pela frente com a Avenida Almirante Saldanha da Gama, nos fundos com terreno de propriedade do mesmo, do lado direito com terreno de marinha ocupado pelos números 88 e 89, da mesma Avenida, e pelo lado esquerdo com terreno de marinha ocupado pelo número 101, do mesmo proprietário (conforme certidão número 3.714/89 de 04 de julho de 1.989);- c) – RIP. Número 7071.05748000-9, ocupação de 125,00 metros quadrados, assim descrita:- frente 25,00 metros, fundos 25,00 metros, lado direito 4,00 metros e lado esquerdo 6,00 metros, confrontando pela frente com a Avenida Almirante Saldanha da Gama, nos fundos com terreno de propriedade do mesmo, pelo lado direito com terreno de marinha ocupado por herdeiros de Marinangeli ou sucessores e pelo lado esquerdo com terreno de marinha ocupado por herdeiros de José de Souza Serrão ou sucessores (conforme certidão número 3.712/89m de 04 de julho de 1.989);- d) – RIP. Número 7071.05747000-3, ocupação de 165,00 metros quadrados,



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



fls. 15



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Ary José de Lima

*IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA
Regulamentar Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do
Módulo Provisório nº 1567, de 11 de março de 1997.

assim descrita: frente 18,00 metros, mais 10,89 metros em curva, fundos 25,00

metros, lado direito 6,00 metros e lado esquerdo 1,50 metro, confrontando pela

frente com a Avenida Almirante Saldanha da Gama, nos fundos com terreno de

posse do mesmo ocupante, pelo lado direito, com terreno de marinha ocupado por

Alberto Goethe Assumpção e pelo lado esquerdo com a Rua (área desmembrada e

doadada à Prefeitura Municipal), (conforme certidão número 03713/89 de 04 de julho de

1.989.- **C E R T I F I C O** que pelo registro número 4, feito em 01 de setembro de

2.004, consta a incorporação imobiliária (Lei número 4.591/64), por instrumento

particular passado nesta cidade aos 04 de agosto de 2.004, pela incorporadora

MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, tendo por objeto o

empreendimento sob a denominação de "RESIDENCIAL JARDINS DA GRÉCIA"

(Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles, Torre

IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), cuja construção obedecerá ao

sistema de preço fechado e será construído de acordo com a planta aprovada pela

Prefeitura Municipal de Santos.- **C E R T I F I C O** que pela averbação número 5,

feita em 08 de fevereiro de 2.007, que por instrumento particular de 03 de julho de

2.006, instruído com a certidão número 008/2.007, expedida pela Prefeitura Municipal

de Santos, aos 29 de janeiro de 2.007 e com a certidão negativa de débito número

015212007-21033050, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em

07 de fevereiro de 2.007, para constar que a construção situada à Avenida Rei

Alberto I número 266, constante desta matrícula, foi demolida.- **C E R T I F I C O**

que pela averbação número 7, feita em 08 de fevereiro de 2.007, que nos termos do

instrumento particular de 03 de julho de 2.006, instruído com a carta de habitação

número 124/2006, expedida pela Prefeitura Municipal de Santos em 28 de julho de

2.006 e com a certidão negativa de débito número 1494720006-21033050, expedida

pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 08 de dezembro de 2.006, para

ficar constando a construção do prédio residencial situado a Avenida Almirante

Saldanha da Gama números 96/98, esquina com a Rua Ministro Daniel de Carvalho

número 36 e Avenida Rei Alberto I números 266/268, com a área construída de

81.587,51 metros quadrados.- **C E R T I F I C O** que pelo registro número 8, feito

em 08 de fevereiro de 2.007, consta a instituição de condomínio, conforme

instrumento particular de 03 de julho de 2.006, 01 de setembro de 2.004, do prédio

residencial situado a Avenida Almirante Saldanha da Gama números 96/98, esquina



"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

com a Rua Ministro Daniel de Carvalho número 36 e Avenida Rei Alberto I números 266/268, denominado "RESIDENCIAL JARDINS DA GRÉCIA" (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles, Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), estando a convenção de condomínio, registrada sob número 5.149, no livro 3-Registro Auxiliar, em 08 de fevereiro de 2.007.- CERTIFICO que pela averbação número 9, feita em 12 de junho de 2.007, conforme requerimento de 25 de maio de 2.007, MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., anteriormente qualificada, procedo esta averbação para ficar constando que o instrumento particular de especificação de condomínio celebrado nesta cidade de Santos, aos 03 de julho de 2.006, que se encontra devidamente registrado sob nº. 08, nesta matrícula, desde 08 de fevereiro de 2.007, foi retificado tão somente com referência a: a.) correção de erros de ortografia, b.) a denominação/nomenclatura de algumas das garagens vinculadas e c.) a disposição de determinadas partes de uso e propriedades comuns localizadas em cada uma das 05 (cinco) torres do "RESIDENCIAL JARDINS DA GRÉCIA" (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles, Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), de modo que o indigitado instrumento de instituição e especificação de condomínio, passe a vigorar com a redação, cujo inteiro teor encontra-se transcrito abaixo: (item retificado) DA DESCRIÇÃO DO EDIFÍCIO:- De conformidade com o projeto aprovado acima referido, o "RESIDENCIAL JARDINS DA GRÉCIA" encerra uma área total de construção de 81.587,51 m2. e uma área descoberta de 8.344,38 m2., bem como tem por objeto um conjunto residencial pluri-habitacional, destinado a fins exclusivamente residenciais, compondo-se de 05 (cinco) torres (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles, Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), com 50 (cinquenta) apartamentos residenciais cada e 02 (dois) salões comerciais (nos. 11 e 12), localizados no mezanino 2 do Edifício Héracles, destinados ao uso exclusivo dos condôminos, tem estrutura de concreto armado e foi construído por planos horizontais, contendo em cada uma das 05 (cinco) torres: SUBSOLO, ANDAR TÉRREO OU 1º. PAVIMENTO, MEZANINO 1, MEZANINO 2, ANDARES TIPO COM 02 (DOIS) APARTAMENTOS POR PAVIMENTO, 02 (DOIS) APARTAMENTOS "TRIPLEX" DE COBERTURA e ÁTICO, assim discriminados: SUBSOLO: É composto de: 182 (cento e oitenta e duas) garagens vinculadas às suas respectivas unidades



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ary

Bel. Ary José de Lima

*IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA

Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei

nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, do

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

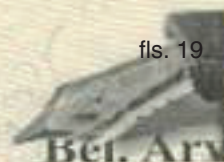
jardins; em curva pela Rua Ministro Daniel de Carvalho, entrada social da Torre II Edifício Apolo com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a dois elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, espelho d'água, dois jardins, guarita, entrada social da Torre III – Edifício Héracles com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a 02 (dois) elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, jardins, espelho d'água e guarita; entrada social da Torre IV – Edifício Hermes com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a dois elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, jardins; em curva para a Avenida Rei Alberto I, jardins, rampa que desce ao subsolo com sinalizador, jardins, rampa que sobe ao térreo com sinalizador, jardins, guarita; entrada social da Torre V – Edifício Afrodite com hall social e duas escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a 02 (dois) elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, jardins, rampa que sobe ao mezanino 1 com sinalizador e central de gás, (quase todos os jardins têm lanterninas como enfeite de iluminação).- □ MEZANINO 1: É composto de: 111 (cento e onze) garagens vinculadas às suas respectivas unidades autônomas sob números EDIFÍCIO ATENAS: 190, 190-A, 193, 193-A, 189, 189-A, 220, 220-A, 187, 187-A, 188, 188-A, 186, 186-A, 185, 219, 194, 194-A, 217, 217-A, 213, 191, 191-A, 192, 192-A, 254, 254-A e 184, EDIFÍCIO APOLO: 223, 223-A, 231, 231-A, 234, 234-A, 230, 226, 232, 232-A, 229, 221, 221-A, 224, 225, 233, 233-A, 216, 216-A, 222 e 222-A, EDIFÍCIO HÉRACLES: 195, 195-A, 197, 197-A, 210, 210-A, 209, 209-A, 227, 215, 215-A, 214, 196, 196-A, 198, 198-A, 199, 199-A, 218, 218-A e 212, EDIFÍCIO HERMES: 228, 237, 249, 247, 238-A, 207, 183-A, 240-B, 240-A, 236, 250, 238, 248, 239, 208, 207-A e 241, EDIFÍCIO AFRODITE: 240, 241-A, 245, 200, 200-A, 202, 202-A, 207-A, 244, 206, 245-A, 246-A, 204, 242, 246, 201, 201-A, 203, 203-A, 205, 243, 244-A, 183, 211, rampa de acesso de



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



fls. 19



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA
Regulamentar: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

autos ao mezanino 1 para a Torre I – Edifício Atena, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores e área técnica; a Torre II – Edifício Apolo, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores; a Torre III – Edifício Héracles, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores; a Torre IV – Edifício Hermes, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, área técnica; a Torre V – Edifício Afrodite, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores e rampa de acesso ao mezanino 1.- MEZANINO 2: É composto de: Pela Torre I – Edifício Atena, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, vestiário masculino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros, 06 (seis) pias e 04 (quatro) vasos, vestiário feminino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros e 04 (quatro) pias, salão de festas com copa, piscina e filtro de bombas com deck e piso anti-derrapante cercado por jardins, chuveiro com rampa de lava-pés; Pela Torre II – Edifício Apolo, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, sanitário masculino com 02 (dois) banheiros, 03 (três) pias e 03 (três) vasos, sanitário feminino com 02 (dois) banheiros e 02 (duas) pias, salão de festas com copa, saunas úmida e seca, área de descanso, 02 (dois) banheiros, jardins; Pela Torre III – Edifício Héracles, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, sanitário masculino com 02 (dois) banheiros, 03 (três) pias e 03 (três) vasos, sanitário feminino com 02 (dois) banheiros e 02 (duas) pias, 02 (dois) espelhos d'água, jardins, playground e as unidades autônomas nos. 11 e 12 (salões comerciais destinados ao uso exclusivo dos condôminos). Por ser uma torre central, tem nos fundos: quadra poliesportiva, quadra de squash, área de espera, 02 (dois) conjuntos de churrasqueiras, gazebo, sala de ginástica e área cercada por jardins;



"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"

Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto-Lei nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

Pela Torre IV – Edifício Hermes, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, sanitário masculino com 02 (dois) banheiros, 03 (três) pias e 03 (três) vasos, sanitário feminino com 02 (dois) banheiros e 02 (duas) pias, salão de jogos com copa, piscina e filtro de bombas com deck e piso anti-derrapante cercado por jardins e espelho d'água e chuveiro com rampa de lava-pés; Pela Torre V – Edifício Afrodite, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, vestiário masculino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros, 06 (seis) pias e 04 (quatro) vasos, vestiário feminino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros e 04 (quatro) pias, salão de festas com copa e sala da administração, (entre as Torres III, IV e V), onde se encontra uma área circular denominada sala de projeção de vídeos ou cinema, comportando 50 (cinquenta) lugares.- **ÁTICO:** Todas as coberturas das 05 (cinco) torres, (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles, Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), contêm: casa de máquinas, escada tipo marinho de acesso às caixas d'água superiores e lajes impermeabilizadas.- (item retificado) **DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO:-** O "RESIDENCIAL JARDINS DA GRÉCIA", (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles, Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), é composto de partes de uso e propriedade comuns e de unidades autônomas, assim descritas: a.) **PARTES DE USO E PROPRIEDADE COMUNS:-** Constituem partes e coisas de propriedade e de uso comum dos condôminos do "RESIDENCIAL JARDINS DA GRÉCIA" (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles, Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), nos termos do artigo 3º, da lei nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1.964 e do § 2º, do artigo 1.331, da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Código Civil, havidas como inalienáveis, indivisíveis e acessórias, indissoluvelmente ligadas às demais coisas, todas aquelas que, por sua natureza ou função, sejam de uso comum e, especialmente, as seguintes: o terreno, as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, os pisos dos diversos pavimentos, as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns do prédio, os ornamentos da fachada, (exclusive as janelas das unidades autônomas), as bombas de recalque, os fios tronco de eletricidade e telefone, os encanamentos tronco de água, esgoto e águas



Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto nº 2396, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS
de Santos
José de Lima
CIVIL
e Lídia Bacellar
AUTORIZADO
Lídia Bacellar
RUZADO

pluviais, SUB-SOLO – contém: 02 (duas) rampas de acesso ao subsolo, acesso a 10 (dez) elevadores com hall, 05 (cinco) escadarias independentes de acesso aos pavimentos superiores em cada torre, 08 (oito) caixas d'água subterrâneas e casa de bombas; ANDAR TÉRREO OU 1º. PAVIMENTO - contém: jardins, rampa que sobe ao mezanino 1 com sinalizador, escadaria e entrada social da Torre I – Edifício Atenas com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a 02 (dois) elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, guarita, rampa para deficientes físicos, jardins, rampa de acesso ao térreo com sinalizador, rampa de acesso ao subsolo com sinalizador, jardins; em curva pela Rua Ministro Daniel de Carvalho, entrada social da Torre II – Edifício Apolo com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a 02 (dois) elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, espelho d'água, 02 (dois) jardins, guarita, entrada social da Torre III – Edifício Hércules com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a 02 (dois) elevadores sendo um social e um de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, jardins, espelho d'água e guarita; entrada social da Torre IV – Edifício Hermes com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a 02 (dois) elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, jardins; em curva para a Avenida Roberto I, jardins, rampa que desce ao sub-solo com sinalizador, jardins, rampa que sobe ao térreo com sinalizador, jardins, guarita; entrada social da Torre V – Edifício Afrodite com hall social e 02 (duas) escadarias de acesso ao mezanino 1, acesso a 02 (dois) elevadores sendo 01 (um) social e 01 (um) de serviço, depósito e medidores, vestiário de funcionários, depósito de lixo, hall de serviço com escadaria de acesso aos pavimentos superiores, rampa para deficientes físicos, jardins, rampa que sobe ao mezanino 1 com sinalizador e central de gás; (quase todos os jardins têm lanternim como enfeite de iluminação); MEZANINO 1 - contém: rampa de acesso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA DE MOURA CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2016 às 15h37. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1018788-52.2016.8.26.0562 e código AFDA48.

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

de autos ao mezanino 1 para a Torre I – Edifício Atena, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores e área técnica; a Torre II – Edifício Apolo, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores; a Torre III – Edifício Héracles, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores; a Torre IV – Edifício Hermes, saguão do mezanino 1 com duas escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, área técnica; a Torre V – Edifício Afrodite, saguão do mezanino 1 com 02 (duas) escadas de acesso ao térreo, acesso a elevador social e elevador de serviço, hall de serviço, ante-câmara, escadaria de acesso aos pavimentos superiores e rampa de acesso ao mezanino 1; **MEZANINO 2** - contém: Pela Torre I – Edifício Atena, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, vestiário masculino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros, 06 (seis) pias e 04 (quatro) vasos, vestiário feminino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros e 04 (quatro) pias, salão de festas com copa, piscina e filtro de bombas com deck e piso anti-derrapante cercado por jardins, chuveiro com rampa de lava-pés; Pela Torre II – Edifício Apolo, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, sanitário masculino com 02 (dois) banheiros, 03 (três) pias e 03 (três) vasos, sanitário feminino com 02 (dois) banheiros e 02 (duas) pias, salão de festas com copa, sauna úmida, seca e área de descanso e 02 (dois) banheiros, jardins; Pela Torre III – Edifício Héracles, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social, sanitário masculino com 02 (dois) banheiros, 03 (três) pias e 03 (três) vasos, sanitário feminino com 02 (dois) banheiros e 02 (duas) pias, 02 (dois) espelhos d'água, jardins, playground. Por ser uma torre central, tem nos fundos quadra poliesportiva, quadra de squash, área de espera, 02 (dois) conjuntos de churrasqueiras, gazebo, sala de ginástica e área cercada por jardins; Pela Torre IV – Edifício Hermes, escadaria de acesso aos pavimentos superiores, ante-câmara, hall



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



fls. 23

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Bel. Ar

IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA Bel. Ary José de Lima

Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

de serviço, elevador de serviço e elevador social, sanitário masculino com 02 (dois)

banheiros, 03 (três) pias e 03 (três) vasos, sanitário feminino com 02 (dois) banheiros

e 02 (duas) pias, salão de jogos com copa, piscina e filtro de bombas com deck e

piso anti-derrapante cercado por jardins e espelho d'água, chuveiro com rampa de

lava-pés; Pela Torre V – Edifício Afrodite, escadaria de acesso aos pavimentos

superiores, ante-câmara, hall de serviço, elevador de serviço e elevador social

vestiário masculino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros, 06 (seis) pias e 04

(quatro) vasos, vestiário feminino com 03 (três) chuveiros, 03 (três) banheiros e 04

(quatro) pias, salão de festas com copa e sala da administração, (entre as Torres III

IV e V), onde se encontra uma área circular denominada sala de projeção de vídeos

ou cinema, comportando 50 (cinquenta) lugares e b.) PARTES DE PROPRIEDADE

EXCLUSIVA:- O "RESIDENCIAL JARDINS DA GRÉCIA" é composto por 05 (cinco)

torres, (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III – Edifício Héracles,

Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), perfazendo 252 (duzentas e

cinquenta e duas) unidades autônomas, sendo: 250 (duzentos e cinquenta)

apartamentos residenciais e 02 (dois) salões comerciais, unidades autônomas essas

que são indicadas pela numeração correspondente e compostas do número de

peças, com descrição, área e discriminação, com todas as suas instalações internas

e encanamentos até sua interseção com as linhas, os encanamentos e as tubulações

- tronco.- C E R T I F I C O mais que dos mesmos livros e no mesmo período de

tempo, não consta que MIRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LIMITADA, tenha alienado, constituído hipoteca convencional, legal ou judiciária,

onerado por qualquer forma ou feito contrato de locação com a cláusula do artigo

576 do Código Civil, e bem assim não consta contra a(o, as, os) mesma inscrições

de penhoras, arrestos, sequestros, citações de ações reais ou pessoais,

reipersecutórias ou outras de quaisquer espécie, tendo por objeto a (s) unidade (s)

adiante descrita (a), integrantes do Condomínio denominado "RESIDENCIAL

JARDINS DA GRÉCIA" (Torre I – Edifício Atena, Torre II – Edifício Apolo, Torre III

– Edifício Héracles, Torre IV – Edifício Hermes e Torre V – Edifício Afrodite), situado a

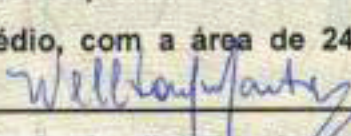
Avenida Almirante Saldanha da Gama números 96/98, esquina com a Rua Ministro

Daniel de Carvalho número 36 e Avenida Rei Alberto I números 266/268, que assim

se descreve:- APARTAMENTO No. 232, da Torre V - Edifício Afrodite,

"IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA"
Regulamento: Parágrafo 2º, artigo. 30, do Decreto Lei
nº 2398, de 21/12/1987, alterado pelo artigo 32, da
Medida Provisória nº 1567, de 14 de fevereiro de 1997.

situado no 23o. pavimento, contém: sala de jantar com floreira conjugada com living com varanda e lavabo, sala home theater, hall de distribuição interna, 3 (três) dormitórios do tipo suite com varanda, sendo 2 (duas) com varanda conjugada e 1 (uma) com hidromassagem, cozinha, área de serviço, com despensa e W.C. de empregada, tendo dois acessos, um pelo hall de serviço e outro pelo hall social, pelos respectivos elevadores, confronta: na frente, com a área de recuo fronteira à Rua Rei Alberto I, do lado esquerdo com apartamento no. 231, do lado direito com a área de recuo lateral direita da Torre V – Edifício Afrodite, e nos fundos com a área de recuo comum e a Torre I – Edifício Atena, tendo uma área privativa útil de 199,75 m2., área vinculada de garagem de 36,00 m2., área comum de 66,528 m2., área total de 302,278 m2., pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas demais partes e coisas de uso comum uma fração ideal de 0,3734% do todo. **Ao apartamento no. 232 do Edifício Afrodite fica vinculada a garagem simples no. 42-A, situada no subsolo**, confronta na frente com área de circulação e manobra por onde tem sua entrada, do lado direito com a garagem de no. 43-A, do lado esquerdo com coluna e garagem de no. 41-A, e nos fundos com a garagem de no. 14-B, com a área de 12,00 m2. **Ao apartamento no. 232 do Edifício Afrodite fica vinculada a garagem dupla no. 30, situada no subsolo**, confronta na frente com área de circulação e manobra por onde tem sua entrada, do lado direito com a garagem de no. 29, do lado esquerdo com coluna e garagem de no. 31, e nos fundos com a parede do prédio, com a área de 24,00 m2.- Santos, 15 de Junho de 2.016.- Eu,

 WELLTON ANDRÉ MARTINS,
escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino.-

AO OFICIAL.....	R\$ 28,12	EMOLUMENTOS ESTADO E TAXA
AO ESTADO.....	R\$ 7,99	APOSENTADORIA PAGOS POR I
AO IPESP.....	R\$ 4,12	VERBA GUIA NÚMERO 111/16
AO SINOREG-(LEI 10.199/98).....	R\$ 1,48	PROTOCOLO NÚMERO 347.050.-
TRIB. JUSTIÇA.....	R\$ 1,93	15:53hrs
ISS.....	R\$ 0,56	
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	R\$ 1,35	
TOTAL.....	R\$ 45,55	



OBS: Sinal Público, reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC – CENTRAL
NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS – censec.org.br